



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## Lei nº. 874/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001		CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0028.2001		CAMARA MUNICIPAL		
3190.11.00.00.00	0001	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	R\$ 48.000,00
3190.13.00.00.00	0002	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000	R\$ 7.000,00
3390.14.00.00.00	0424	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00.00	0423	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	0236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00.00	0237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....				R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43 parágrafo 3 da Lei 4.320/94, não previstos no orçamento vigente:



# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – Fonte 1.000 Recurso Ordinário (livres)	R\$ 100.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 838/2.016, de 07 de julho de 2016 e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2016, em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2017.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**